



ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Rio Maria

LEI Nº 414/97

Autoriza o Executivo Municipal a fazer doação onerosa de Títulos Definitivos de Terras Patrimoniais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a dispensar a taxa de expedição de Títulos Definitivos a pessoas comprovadamente carentes, cujo imóvel destina-se exclusivamente a sua moradia.

Art. 2º - Para fins de comprovação, os interessados deverão apresentar ao departamento competente a Certidão comprobatória de sua condição de carente.

Art. 3º - As autoridades credenciadas para expedirem a Certidão, serão o Juiz, o Promotor ou o Delegado de Polícia.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 27 de novembro de 1997.


AGEMIRO GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal